EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – PRÊMIOS MESTRES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PREMIAÇÃO DE MESTRES QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período de 9h00 do dia 27 de fevereiro de 2025 às 18h00 do dia 21 de março de 2025, estarão abertas as inscrições feitas exclusivamente por meio de correio eletrônico, para seleção e premiação de Mestres que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Santos, no âmbito da Lei nº 14.399 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, de 08 de julho de 2022 e nos Decretos nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e nº 11.453, de 23 de março de 2023, nas seguintes condições:

1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de Mestres que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Santos.

1.1 Mestre é todo agente cultural responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, entre outros, observadas as áreas principais de atuação descritas no Anexo II deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Santos.

2. DA QUANTIDADE DE MESTRES A SEREM PREMIADOS
O valor total deste Edital é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

2.1 Serão premiados 10 (Dez) Mestres conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cota Pessoa Indígena	Cota Pessoa com Deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
5	3	1	1	10	10.000,00	100.000,00

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado,

sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.3 Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.11.13.392.0046.2177.33.90.31.100.0504.05.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação do formulário de inscrição e da documentação pelos proponentes;

- Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona as inscrições recebidas;

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do correio eletrônico pnabsantos.mestres@gmail.com.

4.1 As inscrições estarão abertas de 9h00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025 até 18h00 horas do dia 21 de março de 2025.

4.2 No momento da inscrição o proponente deverá indicar a área em que sua atuação contribuiu para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Santos conforme as categorias abaixo:
- Cultura Afro Brasileira;
- Cultura de Matriz Africana;
- Culturas Quilombolas;
- Culturas dos Povos Indígenas;
- Culturas dos Povos Nômades;
- Culturas Populares Tradicionais;
- Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;
- Artesanato;
- Coletivos Culturais;
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial;
- Cultura de Periferia;
- Cultura Hip-hop;
- Funk;
- Música;
- Cinema;
- Artes Visuais;
- Cultura Digital;

- Literatura;
- Teatro;
- Teatro de Rua;
- Ballet;
- Dança;
- Artes do Circo; e
- Cultura de Diversidade Sexual e de Gênero.

4.3 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer Pessoa Física maior de 40 anos residente no Município de Santos, com relevante contribuição artística ou cultural no Município de Santos há pelo menos 20 anos.

4.3.1 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.4.

4.3.2 A participação de proponentes nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital, pois não caracteriza colaboração direta na etapa de elaboração deste certame, não se enquadrando no inciso I do item 4.4.

4.4 Quem NÃO pode participar
Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Servidores da Administração Pública Municipal direta (Prefeitura e suas Secretarias e/ou órgãos) ou indireta (Autarquias Municipais) bem como servidor público lotado na Secretaria Municipal de Cultura, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

4.5 Como se inscrever
O proponente deve preencher e enviar o Formulário de Inscrição exclusivamente por meio do correio eletrônico: pnabsantos.mestres@gmail.com e anexar a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição e documentação indicada (Anexo II);

b) Documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição;

d) A comprovação de residência poderá ser substituída pela Autodeclaração de Dispensa de Comprovação de Domicílio (modelo Anexo V) nas hipóteses de proponentes:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante;
III – ou que se encontrem em situação de rua.

e) Currículo do proponente;

f) Materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de Santos, de qualquer natureza, tais como matérias de jornal, folhetos, cartazes, folders, fotografias, videos e gravações musicais digitalizados, links para sítios da internet e redes sociais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição, em até 5 arquivos de até 25mb no total;

4.5.1 Após o envio da inscrição, o proponente receberá um email de confirmação.

4.5.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.5.3 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do proponente.

4.5.4 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

4.5.5 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 4.5 deste edital implicará na inabilitação do proponente.

4.5.6 No caso de inscrição de proponente em duplicidade, será validada somente a primeira inscrição.

4.5.7 É vedada a participação do proponente selecionado por este edital em qualquer outro chamamento público referente aos recursos da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB no Município de Santos publicados no ano de 2025.

4.5.8 Ao se inscrever o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. DAS COTAS

Ficam garantidas:
a) 03 (três) vagas para Pessoas Negras (pretas ou pardas);
b) 01 (uma) vaga para Pessoa Indígena; e
c) 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência.

5.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.2 Para concorrer às cotas, o proponente deverá preencher uma autodeclaração conforme modelos dos Anexos III - Autodeclaração Étnico-racial ou IV - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência.

5.3 Concorrência concomitante

I - Os proponentes concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a nota ou classificação no processo de seleção.

II - Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por proponente que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

IV - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V - Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais proponentes aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

A pontuação da avaliação final dos critérios obrigatórios será acrescida de 1 (um) ponto não cumulativo para cada um dos seguintes casos autodeclarados:

a) Proponentes do gênero feminino;

b) Proponentes LGBTQIAP+;

c) Proponentes de comunidades tradicionais, populações nômades e povos ciganos;

d) Proponentes residentes em regiões de menor IDH – Macrozonas Noroeste, Centro, Morros e Área Continental.

7. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO BÔNUS

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS							
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural do(a) inscrito(a)	0	3	5	7	10	40
B	Integração e inovação do proponente com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	0	3	5	7	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social (tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
D	Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em	0	3	5	7	10	

	que atua (tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc)						

Além da pontuação acima, o proponente pode receber Pontuação Bônus, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
A	Proponentes do gênero feminino	1
B	Proponentes LGBTQIAP+	1
C	Proponentes de comunidades tradicionais, populações nômades e povos ciganos	1
D	Proponentes residentes em regiões de menor IDH – Macrozonas Noroeste, Centro, Morros e Área Continental	1

7.1 A nota final será calculada pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção nos Critérios Obrigatórios e, conforme o caso, com a adição da Pontuação Bônus.

7.2 Cada proponente inscrito poderá receber no máximo 41 pontos.

7.3 Os Critérios Obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

7.4 Os pontos da Pontuação Bônus não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

7.5 Em caso de empate será utilizada para fins de classificação a maior nota nos Critérios Obrigatórios de acordo com a seguinte ordem: A, B, C e D respectivamente.

7.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

a) O proponente que tiver idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição neste Edital de Chamamento Público, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

b) Tiver maior número de filhos menores.

c) Tiver maior idade.

IV - Persistindo o empate será realizado sorteio.

7.7 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8. DA SELEÇÃO

Será formada uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) pareceristas contratados por meio do Edital de chamamento nº 003/2024 – SECULT.

8.1 A Secretaria Municipal de Cultura indicará um servidor da SECULT para exercer a função de Presidente da Comissão de Seleção, sem direito a voto.

8.2 À Comissão de Seleção caberá a análise:

I – dos formulários de inscrição e da documentação enviada pelos proponentes; e

II – das candidaturas conforme critérios de avaliação discriminados no capítulo 7.

8.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

8.4 A etapa de seleção será composta pela análise da documentação apresentada na inscrição e da trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santos, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no capítulo 7.

8.5 Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.6 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social.

8.7 O resultado da etapa de seleção, com os proponentes habilitados e os não habilitados com a devida motivação da inabilitação, será divulgado no Diário Oficial do Município de Santos, https://diariooficial.santos.sp.gov.br.

8.8 Do resultado da análise das inscrições, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção**.**

8.9 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e enviados exclusivamente ao correio eletrônico: pnabsantos.mestres@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado.

8.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.11 A Comissão de Seleção se pronunciará no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o término do período interposição de recurso, podendo reconsiderar a decisão.

8.12 Mantida a decisão fundamentada o recurso será decidido de forma irrecorrível pelo Secretário Municipal de Cultura.

8.13 O Secretário Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município – https://diariooficial.santos.sp.gov.br/, a homologação do resultado final, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

8.14 Da homologação do Secretário Municipal de Cultura não caberá mais recurso.

9. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

A Secretaria de Cultura convocará os proponentes homologados para o recebimento do Prêmio de Mestre por meio do correio eletrônico informado na inscrição.

9.1 Os proponentes homologados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o envio do correio eletrônico de convocação para o envio das informações bancárias relacionadas abaixo:

I - Banco:
II - Número da Agência:
III - Número da Conta:
IV – Tipo de conta (exemplo: conta corrente, conta de poupança, entre outros)

9.2 A conta bancária informada deverá ser de titularidade do proponente homologado.

9.3 O proponente, obrigatoriamente, deverá indicar como domicílio bancário o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal.

9.4 A não apresentação de toda a documentação acima relacionada dentro do prazo estabelecido acarretará a convocação do próximo proponente suplente, respeitada a ordem de classificação.

9.5 O prêmio será repassado em parcela única, após a assinatura do Termo de Premiação Cultural conforme anexo VII.

10. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outro edital da PNAB, conforme o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, publicado no Diário Oficial do Município no dia 29 de maio de 2024, priorizando os seguintes Editais:

I - Edital de Apoio às Ações Culturais e Artísticas das Periferias - Categoria 1 – 1 a 4 pessoas;

II - Edital de Apoio às Ações Culturais e Artísticas das Periferias - Categoria 2 – 5 a 10 pessoas; e

III - Edital de Apoio às Ações Culturais e Artísticas das Periferias - Categoria 3 – 11 ou mais pessoas;

IV - Edital Diversas Áreas Culturais - Categoria 1 – 1 a 4 pessoas;

V - Edital Diversas Áreas Culturais - Categoria 2 – 5 a 10 pessoas; e

VI - Edital Diversas Áreas Culturais - Categoria 3 – 11 ou mais pessoas;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.santos.sp.gov.br/pnab.

11.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município - https://diariooficial.santos.sp.gov.br.

11.3 Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail pnabsantos.mestres@gmail.com.

11.4 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura.

11.5 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categoria
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III – Modelo autodeclaração Étnico-racial
Anexo IV – Modelo autodeclaração para Pessoa com Deficiência
Anexo V - Modelo autodeclaração de dispensa de comprovação de domicílio
Anexo VI – Modelo formulário de recurso
Anexo VII - Modelo termo de premiação cultural

Santos, 27 de fevereiro de 2025

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SECULT

1. CATEGORIA: Pessoa Física

1.1 O presente edital possui valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

1.2 Serão disponibilizados 10 (Dez) Prêmios com valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) cada.

1.3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cota Pessoa Indígena	Cota Pessoa com Deficência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
5	3	1	1	10	10.000,00	100.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SECULT

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Nome completo: _____

Nome social: _____

Nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Número de filhos menores: _____

CPF: _____

Anexar cópia do CPF

RG: _____

Anexar cópia do RG

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Amarela

( ) Branca

( ) Indígena

( ) Parda

( ) Preta

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo em Santos

Logradouro: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Anexar cópia de documento de comprovação de domicílio com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição:

Anexar autodeclaração de dispensa de comprovação de domicílio nos seguintes casos (anexo V):

( ) pertenço a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

( ) pertenço a população nômade ou itinerante; ou

( ) me encontro em situação de rua.

Indicar área(s) principal(is) de atuação:

( ) Cultura Afro Brasileira;

( ) Cultura de Matriz Africana;

( ) Culturas Quilombolas;

( ) Culturas dos Povos Indígenas;

( ) Culturas dos Povos Nômades;

( ) Culturas Populares Tradicionais;

( ) Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;

( ) Artesanato;

( ) Coletivos Culturais;

( ) Patrimônio Cultural Material e Imaterial;

( ) Cultura de Periferia;

( ) Cultura Hip-hop;

( ) Funk;

( ) Música;

( ) Cinema;

( ) Artes Visuais;

( ) Cultura Digital;

( ) Literatura;

( ) Teatro;

( ) Teatro de Rua;

( ) Ballet;

( ) Dança;

( ) Artes do Circo; e

( ) Cultura de Diversidade Sexual e de Gênero.

Currículo do proponente

Anexar cópia do currículo do proponente

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com Deficiência - PCD?

Caso tenha selecionado esta cota qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Vai solicitar pontuação bônus de acordo com as ações afirmativas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual? (selecione apenas uma das seguintes opções)

( ) Proponentes do gênero feminino;

( ) Proponentes LGBTQIAP+;

( ) Proponentes de comunidades tradicionais, populações nômades e povos ciganos;

( ) Proponentes residentes em regiões de menor IDH – Macrozonas Noroeste, Centro, Morros e Área Continental.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA DO PROPONENTE

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações (máximo 5.000 caracteres).

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve (máximo 5.000 caracteres).

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as

pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu (máximo 5.000 caracteres).

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras (máximo 5.000 caracteres).

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais? (máximo 5.000 caracteres)

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA ATUAÇÃO CULTURAL

Anexar documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como matérias de jornal, folhetos, cartazes, folders, fotografias, videos e gravações musicais digitalizados, links para sítios da internet e redes sociais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição, em até 5 arquivos de 25mb no total;

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SECULT

(Para proponentes optantes pelas cotas étnico-raciais: pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 003/2025 que sou _____ **(informar se é pessoa NEGRA ou INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

_____

Nome e assinatura do declarante

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SECULT

(Para proponentes concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 003/2025 que sou Pessoa com Deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

_____

Nome e assinatura do declarante

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SECULT

(Para proponentes concorrentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, a população nômade ou itinerante ou que se encontre em situação de rua)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – SECULT que:

( ) pertenço a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

( ) pertenço a população nômade ou itinerante; ou

( ) me encontro em situação de rua.

Diante disto e de acordo com o Decreto nº 11.453/2023, Art 19 parágrafo 7º, a comprovação de residência está dispensada.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

_____

Nome e assinatura do declarante

ANEXO VI

MODELO FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – SECULT

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF: _____

Justificativa: _____

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

_____
Nome e assinatura do proponente

ANEXO VII

MODELO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SECULT

NOME DO PROPONENTE: _____

Nº DO CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE:
Banco:
Número da Agência:
Tipo de Conta:
Número da Conta:

Declaro que recebi a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na presente data, relativa ao Edital Mestres Nº 003/2025 – SECULT.

Santos, xx de xxxxxxxx de 2025

_____
Nome e assinatura do proponente